



MPT

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CEI Nº 51.207.50943/85
MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARÁ, S/N
CEP 68695-000
TAILÂNDIA/PA



PERÍODO DA AÇÃO: 20 a 30.08.2013
LOCAL: TAILÂNDIA/PA
ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE BOVINOS
CNAE: 0151-2/01

AGOSTO /2013

Op. 148/2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV – DA DENÚNCIA	03
V – DA EMPRESA DENUNCIADA	03
VI – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	04
VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	04
VIII – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IX - DA AÇÃO FISCAL	05
IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	06
X - DADOS GERAIS	10
XI - AUTO DE INFRAÇÃO	10
XII - ANEXOS	11

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

fl 3

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL

II - PERÍODO DA AÇÃO

19 a 30.08.2013

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, para realizarmos ação fiscal nos Municípios de Tailândia/PA, visando combater a erradicação de trabalho análogo a condição de escravo e atendimento de solicitação do Ministério Público do Trabalho, para fiscalização de Termo de Ajuste de Conduta-Nº 444/2011(Of.nº 2743.2013- IC 000225.2010.08.003/I). Os Auditores Fiscais do Trabalho

acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. e pelo Núcleo de Operações Especiais da Polícia Rodoviária Federal, no dia 22 de agosto de 2013 deram início ao procedimento de fiscalização na propriedade.

IV – DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

Em ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural e Degradante Análoga a condição de Escravo, no dia 24.08.2013, por volta das 10:00 horas, deu-se início ação fiscal no estabelecimento, onde ficou constatado o descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, nas Clausulas concernente ao Registro.

V – DO EMPREGADOR

FAZENDA PAU GRANDE

CEI Nº 51.207.50943/85

CNAE 0151-2/01

ENDEREÇO : MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARÁ, KM 36 DA ESTRADA DA BORBA GATO, COM ACESSO PELA PA 256 – TAILÂNDIA/PA

- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

1.

CPF [REDACTED] 5

ENDEREÇO [REDACTED]

CEP [REDACTED]

CAIXA POSTAL [REDACTED]

VI - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades na área identificada, com acesso MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARÁ, KM 36 DA ESTRADA DA BORBA GATO, COM ACESSO PELA PA 256 – TAILÂNDIA/PA

VII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantinha no local 04(quatro) empregados, assim distribuídos, 01 (uma) cozinheira, 02(dois) vaqueiros; 01(um) Ajudantes. Os empregados 03 estavam com suas CTPS anotadas e 01 (uma) sem registro.

Os empregados que laboravam na lida com o gado e preparo de alimento, apenas a cozinheira e um dos vaqueiros residiam no local, que apresentava condições de habitabilidade.

VIII - DA AÇÃO FISCAL**IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.****IX. 1.1. Do Registro de Empregados.**

No decorrer da ação constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 01 (uma) empregado sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 201.775.972. A empregada foi contratada diretamente pelo empregador. O empregador reconheceu o vínculo da empregada registrando-a em instrumento competente e assinando suas CTPS. Os demais foram apresentados os Registros no LRE.

IX. 1.2. Da assinatura da CTPS.

Por deixar de fazer as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS da empregada, o que deveria ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o Artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o Auto de Infração número 201.775.981. A CTPS da empregada foi anotada no decorrer da ação fiscal.

-RELAÇÃO DO EMPREGADO ENCONTRADO SEM REGISTRO E SEM A CTPS ASSINADA

1

IX. 1.3 Do Exame Médico Admissional

Contrariando o Artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com os subitens 31.5.1.3.1, alínea "a" e 31.5.3.3, da Norma Regulamentadora nº. 31, da Portaria SSST/Mtb nº. 86/05, o empregador deixou de realizar o exame médico admissional antes que o trabalhador assumisse suas atividades, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 201.775.999.

X - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	04
-Homens	03
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	11
-Homens	10
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	01
-Homens	00
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR DA RESCISÃO	R\$.
VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$ -
VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	03
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	01
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA	00
VALOR PAGO DO FGTS	

XI – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº/ auto	Ementa	Descrição da ementa
201.775.972	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
201.775.999	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
201.775.981	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.

Do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta

Por ocasião da ação fiscal foi confirmado o descumprimento do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região

ANEXOS

- 01- Autos de Infração lavrados;
- 02- Laudo/Termo de Interdição Nº 30104057/2013

Belém-Pa, 30 de setembro de 2013

